

Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

ATA REUNIÃO DIRETORIA EXECUTIVA ANO BASE 2024 – 1ª REUNIÃO – 28 DE FEVEREIRO DE 2024 –

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC GESTÃO 2021/2024 – REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024 - Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2024, às 19h00min horas de maneira presencial, reuniram-se nesta capital, a Diretoria Executiva do SINDECON-SC, instante que o Presidente do SINDECON-SC Econ. Luiz Albani Neto, declarou instalada a Reunião presencial, saudando a todos os Economistas presente(s)/ausente(s) que passou a nominar: Aldo Schumacher, Waldir Assis Kretzer Filho (ausente), Francisco Grabovski Neto e João Henrique da Silva, em ato seguinte, abrindo os trabalhos, o Econ. Luiz Albani Neto assumiu como Presidente da 1ª REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC ANO BASE 2024, o qual convidou para Secretariar o Econ. João Henrique da Silva, momento que o mesmo foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) CENÁRIO FINANCEIRO DO SINDECON-SC ANO BASE 2024 – EM 28/02/2024

O Diretor Administrativo e Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de 28 de fevereiro de 2024 à Diretoria Executiva, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.

2) SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC

CONFORME NOS INFORMA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA POR VÍDEO CHAMADA REALIZADA NA DATA DE ONTEM (27/02/2024) PELA MANHÃ, SEGUE A MESMA EM ANÁLISE PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006, E ADICIONALMENTE, NOS INFORMA QUE CONTINUARÁ ALINHANDO PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS), PARA LEGALIZARMOS EXTRAJUDICIALMENTE ESTE IMÓVEL EM COMENTO COM BREVIDADE, COM OBJETIVO SINGULAR DE COLOCAR A TERMO ESTA DEMANDA PROPOSTA PELO SINDECON-SC NA PRESENTE GESTÃO DO SINDICATO PERÍODO 2021-2024.

3) ESTAUTO SOCIAL SINDECON-SC REGISTRADO EM CARTÓRIO EM OUTUBRO DE 2021

(...)

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS E DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDECON-SC

Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 7 - São órgãos do SINDECON-SC:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Delegados Representantes; e,
- e) Representações Sindiciais.

SEÇÃO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8 - A Assembleia Geral é o órgão supremo do SINDECON-SC e soberana em suas decisões, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A participação dos Economistas Associados, definitivos que estiverem em gozo pleno dos seus direitos Estatutários é livre nas Assembleias Gerais, com direito a voz e voto - os Economistas não associados poderão participar, porém, com direito somente a voz;

Parágrafo Segundo - A convocação das Assembleias Gerais deverá ser precedida de Edital publicado em jornal de circulação no Estado ou em veículo de comunicação próprio do SINDECON-SC, ou ainda de terceiros, especificando o seu motivo. O Edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias para a Assembleia Geral Ordinária e de 02 (dois) dias para Assembleia Geral Extraordinária;

Parágrafo Terceiro - As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria simples dos presentes de modo Virtual ou presencial, ressalvadas as exceções deste Estatuto;

Parágrafo Quarto - As Assembleias só se instalarão, em primeira convocação, com a presença mínima dos Associados em gozo dos seus direitos, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos Associados presentes de modo Virtual ou presencial, em gozo dos seus direitos, comprovada através de lista de presença - salvo por motivo de deflagração de greve, que deverá ter quorum privilegiado, definido no Parágrafo Décimo Primeiro, letra "c";

Parágrafo Quinto - As Assembleias serão instaladas pelo Presidente do SINDECON-SC ou pelo seu substituto legal, cabendo à plenária eleger a mesa diretora dos trabalhos, exceto nas eleições sindicais e na hipótese de renúncia ou recusa coletiva dos membros efetivos e suplentes da Diretoria Executiva;

Parágrafo Sexto - As deliberações das Assembleias de modo Virtual ou presencial serão tomadas por voto Virtual ou presencial da maioria simples dos Associados, presentes, ou outro meio, quando assim a plenária decidir, salvo os casos previstos neste Estatuto;

Parágrafo Sétimo - As Assembleias de modo Virtual ou presencial poderão ser declaradas em "estado permanente", sendo deliberado na própria Assembleia que assim decidiu a forma de reconvocação de sua reunião;

Parágrafo Oitavo - Os relatos das decisões tomadas nas Assembleias de modo Virtual ou presencial serão lavrados em Ata própria. A lista de presença Virtual ou presencial, assinada de modo Virtual ou presencial pelos Associados presentes, em gozo dos seus direitos, passa a ser parte integrante da referida Ata;

Parágrafo Nono - A identificação do Associado é obrigatória, através de cédula de identidade profissional do SINDECON-SC, do CORECON-SC ou Civil, no ato da assinatura da lista de presença de modo Virtual ou presencial;

Parágrafo Décimo - Poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária para Associados, por Empresa, quando os assuntos tratados sejam exclusivamente do interesse desses profissionais. A convocação poderá ser realizada por panfleto, ofício circular, recurso eletrônico, ou outro meio de comunicação que possa atingir o maior número dos profissionais, até o dia anterior ao da realização da Assembleia de modo Virtual ou presencial;

Parágrafo Décimo Primeiro - A Assembleia Geral de modo Virtual ou presencial de deflagração de greve

Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- a) Será convocada na forma deste Estatuto ou, em razão de suas peculiaridades, poderá ser convocada por qualquer outro meio eficiente à ciência dos Associados em gozo dos seus direitos;
- b) Será realizada com a presença dos Associados em gozo dos seus direitos, integrantes da categoria, interessada no direito de greve;
- c) Terá quorum de instalação e deliberação da maioria simples dos Associados em gozo dos seus direitos, comprovados em lista de presença, dos profissionais da Empresa que sofrerão a cessação coletiva do trabalho; e,
- d) Decidirá sobre a oportunidade e os interesses dos Associados em gozo dos seus direitos, que devam defender.

Parágrafo Décimo Segundo - A Assembleia de modo Virtual ou presencial que tratar de Convenções, e/ou Acordos e dissídio de Trabalho, serão especialmente convocadas para este fim. As decisões serão tomadas por deliberação da maioria simples dos Associados em gozo dos seus direitos, presentes; e,

Parágrafo Décimo Terceiro - A Assembleia de modo Virtual ou presencial para alteração deste Estatuto deverá ser convocada especificamente para este fim.

Art. 9 - Compete às Assembleias Gerais:

- a) Eleger, empossar, afastar e destituir os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, dos Representantes Sindicais junto às Empresas e os Delegados Representantes junto à Federação Nacional dos Economistas e às demais instâncias ou eventos onde o SINDECON-SC se faça presente ou de modo Virtual;
- b) Apreciar e aprovar os planos, programas e campanhas salariais do SINDECON-SC;
- c) Autorizar a alienação de bens imóveis, bem como a venda ou doação de bens móveis do SINDECON-SC. Relativamente à venda de imóveis, deverá haver prévia manifestação ao Conselho Fiscal, que emitirá parecer a respeito;
- d) Apreciar e julgar a prestação de contas da Diretoria e a previsão orçamentária do SINDECON-SC;
- e) Apreciar e julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- f) Modificar ou reformar o Estatuto;
- g) Decidir sobre os critérios de contribuições financeiras de Associados;
- h) Decidir sobre a dissolução ou extinção do SINDECON-SC, deliberando sobre o destino de seu patrimônio, em reunião especificamente convocada para este fim;
- i) Deliberar sobre a filiação do SINDECON-SC a entidades de classe de qualquer nível, através de convocação específica; e,
- j) Decidir sobre os casos omissos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Para os casos da alínea "a", quanto a afastar os membros da Diretoria Executiva, e da alínea "f", a convocação deverá ser expressa quanto a matéria a ser tratada na Assembleia Geral; e,

Parágrafo Segundo - Nas Assembleias referidas no Parágrafo Primeiro acima não poderão ser tratados outros assuntos que não os objetos de convocação.

Art. 10 - As Assembleias Gerais Ordinárias, convocadas pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, ocorrerão:

- a) Quadrienalmente, no mês de abril, para a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e dos Representantes junto à Federação Nacional dos Economistas;
- b) Quadrienalmente, no mês de agosto, para a posse dos eleitos;
- c) Anualmente, no mês de novembro, para deliberar sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte; e,
- d) Anualmente, até o mês de março, para apreciar e julgar a prestação de contas da Diretoria Executiva referente ao exercício anterior.

Art. 11 - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- a) Pelo Presidente;
- b) Pela Diretoria Executiva;
- c) Pela maioria do Conselho Fiscal, para tratar de assuntos de sua competência; e,
- d) Por requerimento de, no mínimo 5% (cinco por cento) dos Associados em gozo de seus direitos.

Art. 12 - A Diretoria Executiva não poderá se opor à convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando requerida na forma deste Estatuto, devendo tomar todas as providências para a sua realização em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento na Secretaria do SINDECON-SC.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária requerida pelos Associados em gozo de seus direitos, só se instalará atendido o quorum mínimo estabelecido neste Estatuto; e,
Parágrafo Segundo - Na falta de convocação pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva e expirado o prazo estabelecido neste artigo a Assembleia Geral Extraordinária será convocada e instalada pelos Associados que a solicitaram, cumpridas as determinações deste Estatuto.

(...)

4) OUTROS ASSUNTOS:

- 1. FORAM ENCAMINHADOS À CONTABILIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO OS BALANÇETES DO SINDECON-SC DESDE 1970 ATÉ A PRESENTE DATA.**
- 2. PRÓXIMA REUNIÃO DO SINDECON-SC AGENDADA PARA OCORRER EM 23/04/2024.**

Nada mais tendo a tratar, o Presidente Econ. Luiz Albani Neto deu por encerrada a presente REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDECON-SC, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.

Florianópolis-sc, 28 de fevereiro de 2024.

Econ. Luiz Albani Neto
Presidente SINDECON-SC
CPF 290.746.229-68
CRE/SC 0915

Econ. João Henrique da Silva
Secretário SINDECON-SC
CPF 481.338.419-68
CRE/SC 0991